



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA INICIAL

A abertura deste Termo de Referência visa formalizar o credenciamento de clínicas e laboratórios especializados para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de **BOQUIM/SE**. Com base na análise apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidencia-se a necessidade de adoção de um modelo de contratação que assegure a continuidade, a ampliação e a qualidade dos serviços de apoio ao diagnóstico prestados à população.

Considerando que o Município não dispõe, em sua rede própria, de capacidade estrutural suficiente para atender toda a demanda reprimida e crescente por exames diagnósticos, e que a implementação de estrutura própria demandaria investimentos e prazos incompatíveis com a urgência da necessidade, o credenciamento de clínicas especializadas apresenta-se como a solução mais eficaz, vantajosa e adequada para suprir essa carência de maneira imediata e contínua.

A organização do objeto em **lotes de procedimentos** — agrupando exames laboratoriais e de imagem de forma lógica e compatível com as demandas de saúde — é estratégica para ampliar o interesse de prestadores especializados, assegurar a integralidade do atendimento e evitar a fragmentação da assistência, garantindo que o município tenha acesso a uma rede completa de serviços essenciais.

O modelo de credenciamento, ao permitir a livre escolha do prestador pelo usuário autorizado e o pagamento por produção efetivamente realizada, promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegura maior capilaridade geográfica no atendimento e incentiva a melhoria contínua da qualidade dos serviços, mediante a concorrência saudável entre os credenciados.

Os critérios e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, fundamentados nas análises realizadas, visam garantir que o Município disponha de prestadores qualificados e devidamente regularizados, aptos a executar diretamente os procedimentos com qualidade técnica, segurança e observância às normas sanitárias e ambientais. Essa estrutura minimiza riscos operacionais e ambientais, favorecendo a continuidade das ações de saúde pública e a proteção do bem-estar da população.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de **credenciamento de clínicas e laboratórios especializados**, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de **BOQUIM/SE**.

Os serviços a serem prestados deverão observar rigorosamente os procedimentos constantes da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) do SUS/IPES**, conforme descrições e especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

Os contratos firmados por meio do credenciamento terão natureza não exclusiva e de adesão sucessiva, possibilitando a entrada de novos prestadores a qualquer tempo durante a vigência. Os quantitativos





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

estimados e o valor global da contratação têm caráter meramente estimativo, sendo a execução vinculada à demanda real da população usuária do SUS, conforme autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

A eventual entrada de novos credenciados durante a vigência da contratação não implicará em redistribuição automática de valores entre os contratos firmados anteriormente. Todos os prestadores habilitados receberão por produção efetivamente realizada, conforme as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o teto orçamentário global estabelecido neste Termo de Referência.

O prazo de vigência deste procedimento de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento será organizado por **lotes de procedimentos**, agrupados de forma lógica e compatível com as demandas assistenciais do Município, visando garantir a integralidade do atendimento aos usuários da rede pública de saúde.

A execução dos serviços obedecerá às normas sanitárias, técnicas e administrativas vigentes, com a prestação sendo realizada de acordo com a demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante livre escolha do usuário entre os prestadores credenciados, observadas as condições estabelecidas no edital de chamamento público e a lista de exames e procedimentos abaixo descritas por lote:

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0202010406	ACIDO FOLICO	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
0202010120	ACIDO URICO	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
0202050092	ALBUMINA, PESQUISA	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
0202060098	ALDOSTERONA	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
0202030091	ALFA FETO PROTEINA	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60
0202010180	AMILASE	130	R\$ 2,25	R\$ 292,50
0202060110	ANDROSTENEDIONA	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
0202030784	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
0202030890	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
0202030784	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
0202030644	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	HEPATITE B			
0202030636	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	380	R\$ 18,55	R\$ 7.049,00
0202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	580	R\$ 18,55	R\$ 10.759,00
0202060365	ANTI TIREOGLOBULINA (ATG)	90	R\$ 15,35	R\$ 1.381,50
0202080013	ANTIBIOGRAMA	2200	R\$ 4,98	R\$ 10.956,00
0202030555	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030342	ANTICORPOS ANTI-SM	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
0202030350	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
0202030369	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030628	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030474	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
0202030490	ANTI GLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA- (CADA- EIE)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030555	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	280	R\$ 17,16	R\$ 4.804,80
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
0202031217	CA 125 (OV)	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
0202030962	CA 15 3 (BRM)	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
0202030962	CA 19 9 (GIM)	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
0202010210	CALCIO	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
0202030962	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
0202030741	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG)	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
0202030857	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM)	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
0202030423	CLAMIDIA IGG – IFI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0202030725	CLAMIDIA IGG (ELISA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030423	CLAMIDIA IGM – IFI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0202030725	CLAMIDIA IGM (ELISA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202050041	CLEARANCE DE UREIA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202010260	CLORETO	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
0202010287	COLESTEROL (LDL)	7100	R\$ 3,51	R\$ 24.921,00
0202010279	COLESTEROL (HDL)	7100	R\$ 3,51	R\$ 24.921,00
0202010295	COLESTEROL TOTAL	7100	R\$ 1,85	R\$ 13.135,00
0202030067	COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202030121	COMPLEMENTO C3, IDR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030130	COMPLEMENTO C4, IDR	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020541	COOMBS DIRETO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202120090	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	220	R\$ 2,73	R\$ 600,60
0202010015	CORTISOL	70	R\$ 3,51	R\$ 245,70
0202060136	CORTISOL URINARIO	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
0202010317	CREATININA	6700	R\$ 1,85	R\$ 12.395,00
0202010333	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	480	R\$ 3,68	R\$ 1.766,40
0202080080	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
0202010040	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	280	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40
0202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202060330	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
0202060152	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70	R\$ 8,97	R\$ 627,90

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	3400	R\$ 1,85	R\$ 6.290,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	3400	R\$ 1,85	R\$ 6.290,00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
0202050017	EAS - SUMARIO DE URINA	7200	R\$ 3,70	R\$ 26.640,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
0202060160	ESTRADIOL	260	R\$ 10,15	R\$ 2.639,00
0202060187	ESTRONA	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
0202030598	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
0202030075	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	180	R\$ 2,83	R\$ 509,40
0202120082	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	530	R\$ 1,37	R\$ 726,10
0202010384	FERRITINA	2500	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
0202010392	FERRO SERICO	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202060233	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	1350	R\$ 2,01	R\$ 2.713,50
0202010430	FOSFORO	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
0202090108	FRUTOSE	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
0202031128	FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202031136	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202010465	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202010473	GLICEMIA DE JEJUM	8300	R\$ 1,85	R\$ 15.355,00
0202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202060217	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
0202120023	GRUPO ABO – DETERMINACAO	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
0202030806	HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	HEPATITE A			
0202030911	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
0202030989	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	420	R\$ 18,55	R\$ 7.791,00
0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I)	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4500	R\$ 7,86	R\$ 35.370,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	8500	R\$ 4,11	R\$ 34.935,00
0202060080	HOMOCISTEINA (HOMOC)	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
0202030318	HTLV - I – EIE	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030318	HTLV - II – EIE	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030156	IGA, IDR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202031039	IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1)	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202030164	IGE TOTAL	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.01	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.02	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.03	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.04	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
0202010660	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
0202060268	INSULINA	90	R\$ 10,17	R\$ 915,30
0202020398	LEUCOGRAMA	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
0202060241	LH LUTEINIZANTE HORMONIO	280	R\$ 8,97	R\$ 2.511,60





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202010554	LIPASE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0202010562	MAGNESIO	230	R\$ 2,01	R\$ 462,30
0202050092	MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	80	R\$ 8,12	R\$ 649,60
0202010570	MUCO PROTEINAS	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	6200	R\$ 1,65	R\$ 10.230,00
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	2300	R\$ 1,65	R\$ 3.795,00
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3	2100	R\$ 1,65	R\$ 3.465,00
0202060276	PARATORMONIO – DOSAGEM	110	R\$ 43,13	R\$ 4.744,30
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
0202060292	PROGESTERONA	160	R\$ 10,22	R\$ 1.635,20
0202060306	PROLACTINA	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
0202030202	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
0202030083	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
0202010619	PROTEINAS TOTAIS	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
0202020509	PROVA DO LACO	550	R\$ 2,73	R\$ 1.501,50
0202030105	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO)	20	R\$ 16,42	R\$ 328,40
0202030105	PSA LIVRE	1100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00
0202030105	PSA TOTAL	1100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00
0202020495	RETRACAO DO COÁGULO	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
0202030814	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40
0202030920	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40
0202010040	T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTL)	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE)	380	R\$ 2,73	R\$ 1.037,40
0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	420	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
0202020100	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
0202020126	TEMPO DE TROMBINA	580	R\$ 2,85	R\$ 1.653,00
0202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	620	R\$ 5,77	R\$ 3.577,40
0202020142	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
0202120090	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202020541	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	140	R\$ 13,11	R\$ 1.835,40
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	140	R\$ 10,43	R\$ 1.460,20
0202010643	TGO	5100	R\$ 2,01	R\$ 10.251,00
0202010651	TGP	5100	R\$ 2,01	R\$ 10.251,00
0202060373	TIROXINA - T4	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
0202060381	TIROXINA LIVRE	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
0202060381	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4150	R\$ 11,60	R\$ 48.140,00
0202030873	TOXOPLASMOSE IFI (IGM)	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
0202030768	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	600	R\$ 16,97	R\$ 10.182,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202010660	TRANSFERRINA	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
0202010678	TRIGLICERIDEOS	7000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
0202060390	TRIIODOTIRONINA - T3	580	R\$ 8,71	R\$ 5.051,80
0202060250	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	4700	R\$ 8,96	R\$ 42.112,00
0202060250	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	180	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
0202010694	UREIA	5800	R\$ 1,85	R\$ 10.730,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	420	R\$ 2,83	R\$ 1.188,60
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	350	R\$ 2,73	R\$ 955,50
0202010708	VITAMINA B12	70	R\$ 15,24	R\$ 1.066,80
0202010708	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40
0202010767	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D)	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
0202070352	ZINCO	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	1500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1000	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00

VALOR PAGO PELA TABELA IPES:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0205020062	ECOGRAFIA DE PARTES MOLES	40	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
0205020100	ECOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	R\$ 77,69	R\$ 3.884,50
0205020038	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEM SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) – ADULTO	30	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
0205020046	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	730	R\$ 89,63	R\$ 65.429,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	30	R\$ 51,05	R\$ 1.531,50
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	40	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	40	R\$ 62,70	R\$ 2.508,00
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA)	130	R\$ 75,24	R\$ 9.781,20
0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	750	R\$ 37,97	R\$ 28.477,50
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	1100	R\$ 51,05	R\$ 56.155,00

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e os requisitos técnicos exigidos no edital, incluindo registros nos conselhos profissionais competentes, alvarás sanitários, autorizações ambientais (quando aplicáveis) e demais certificações pertinentes à execução dos serviços de apoio ao diagnóstico, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades previstas.

3.1.2. Priorizar o atendimento dos usuários do SUS do Município de **BOQUIM/SE** em suas unidades credenciadas, garantindo a execução dos exames e procedimentos autorizados dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando atrasos injustificados e zelando pela celeridade e eficiência na prestação dos serviços.

3.1.3. Assegurar a alocação de profissionais de saúde devidamente habilitados, registrados nos respectivos conselhos de classe, além de disponibilizar toda a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários à execução dos exames e procedimentos, sem ônus adicional para o Município.

3.1.4. Realizar os exames e procedimentos de acordo com as especificações técnicas da Tabela SUS, respeitando os protocolos clínicos e diretrizes de qualidade definidos no Termo de Referência e demais normativos aplicáveis, garantindo a emissão de laudos precisos, legíveis e dentro dos prazos estabelecidos.

3.1.5. Utilizar insumos, reagentes, contrastes e demais materiais de consumo devidamente regularizados pela Anvisa, observando a padronização de qualidade, validade, rastreabilidade e condições técnicas exigidas pelas normas sanitárias vigentes.

3.1.6. Assegurar que todos os equipamentos utilizados para a realização dos exames estejam regularmente calibrados, submetidos a manutenção periódica e em perfeito estado de funcionamento, conforme normas de segurança e padrões de qualidade recomendados pelos fabricantes e pela legislação sanitária.

3.1.7. Cumprir integralmente as normas de biossegurança, controle de infecção e gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo a correta separação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, mediante apresentação de licenças e contratos com empresas especializadas, quando solicitado.

3.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, inclusive pelo pagamento de tributos incidentes sobre sua atividade, mantendo-se em situação regular perante os órgãos competentes.

3.1.9. Arcar com eventuais penalidades ou multas aplicadas por órgãos públicos em decorrência de infrações cometidas no âmbito da execução dos serviços, seja por descumprimento de normas técnicas, sanitárias, ambientais ou de segurança do trabalho.

3.1.10. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de **BOQUIM/SE**, vedada qualquer forma de terceirização irregular dos serviços contratados.

3.1.11. Providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para o Município, todo o suporte logístico necessário para a realização dos serviços, inclusive a gestão dos insumos e materiais utilizados, responsabilizando-se por eventuais perdas, danos ou extravios.

3.1.12. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, comprometendo-se a reparar integralmente os prejuízos verificados, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

3.1.13. Providenciar, às suas expensas, a repetição de exames ou a substituição de procedimentos cujos resultados sejam considerados inconclusivos, defeituosos ou incompatíveis com os padrões de qualidade exigidos, devendo atender prontamente às solicitações de revisão ou correção emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.14. Estar à disposição para atender casos de urgência e emergência na realização de exames, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter prioritário e dentro dos prazos excepcionais estabelecidos, conforme a gravidade e a necessidade assistencial.

3.1.15. Cumprir todas as disposições, orientações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital de chamamento público e nos demais documentos que integram o processo de credenciamento.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Assegurar a emissão das autorizações prévias necessárias para a realização dos exames e procedimentos, informando aos usuários do SUS a lista atualizada dos prestadores credenciados disponíveis, com indicação de especialidades, localização e horários de funcionamento.

3.2.2. Disponibilizar aos usuários todas as informações necessárias sobre os serviços credenciados, orientando-os quanto à livre escolha do prestador, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

3.2.3. Realizar o acompanhamento e o controle da execução dos serviços, fiscalizando a regularidade da prestação dos procedimentos contratados, a qualidade dos exames realizados e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato de credenciamento.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, de acordo com a produção efetivamente realizada e



11

devidamente atestada pela fiscalização designada, respeitando os valores fixados no edital, os prazos contratuais e a disponibilidade orçamentária.

3.2.5. Comunicar formalmente aos credenciados sobre eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para apresentação de defesa ou regularização, na forma prevista no edital e no contrato.

3.2.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.

3.2.7. Prestar aos credenciados as informações e os esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços, inclusive quanto às rotinas administrativas, prazos, protocolos clínicos e fluxos de regulação assistencial.

3.2.8. Promover, sempre que necessário, revisões na lista de procedimentos, valores de referência e normas de execução dos serviços, em consonância com as atualizações da Tabela SUS ou outras diretrizes superiores, mediante prévia comunicação aos credenciados.

3.2.9. Organizar e manter atualizados os registros de produção dos serviços prestados, a fim de possibilitar a correta apuração dos pagamentos, a auditoria dos serviços e a análise de desempenho dos credenciados.

3.2.10. Garantir que todas as ações administrativas relativas à execução dos serviços respeitem os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A execução dos serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, objeto deste Termo de Referência, deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos a seguir, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços, a segurança dos usuários e o atendimento aos princípios da eficiência, da legalidade e da responsabilidade ambiental.

6.1 A empresa credenciada deverá, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, implantar e manter estrutura operacional própria ou vinculada, no perímetro urbano do Município

de Boquim/SE, composta por ambiente adequado para a coleta, armazenamento temporário e encaminhamento de amostras laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

6.2 A exigência de estrutura local justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, ao reduzir os custos com deslocamentos e ampliar o acesso dos usuários ao serviço, além de permitir à Administração Pública exercer o controle e a fiscalização de forma mais célere e efetiva, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e do controle da Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3 A previsão de prazo para implantação da estrutura busca assegurar a observância do princípio da competitividade e o disposto no art. 9º, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas à ampla participação dos interessados.

6.4 O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo que novos interessados possam se habilitar a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências previstas, garantindo a ampliação da rede de prestadores, sem exclusividade, conforme os princípios da isonomia, transparência e interesse público.

6.5 Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto deste credenciamento.

Em razão da natureza técnica, especializada e personalíssima dos serviços de saúde a serem prestados — que exigem controle rigoroso da qualificação técnica, da estrutura física e da responsabilidade direta dos credenciados — não será admitida a subcontratação de terceiros para a realização dos exames e procedimentos constantes deste Termo de Referência.

Admitir-se-á, contudo, a subcontratação parcial de serviços de apoio logístico ou operacional, desde que não se refira à execução direta dos exames laboratoriais, análises clínicas ou procedimentos de imagem, e desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise da compatibilidade com os termos do edital e do contrato.

O credenciado continuará integralmente responsável pela execução do objeto, pelas obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, mesmo na hipótese de subcontratação de apoio autorizado.

6.6 Sustentabilidade e práticas ambientais

Os credenciados deverão adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços de saúde prestados, especialmente no que tange à gestão ambiental de resíduos gerados pela realização de exames e procedimentos médicos.

Será exigido dos credenciados:

- A implementação e manutenção de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, conforme legislação sanitária e ambiental vigente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- A correta separação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- A apresentação, sempre que solicitado pela Administração, de comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- A adoção de medidas que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais em suas unidades de atendimento, sempre que possível;
- A utilização preferencial de insumos certificados, atóxicos e ambientalmente menos impactantes, quando disponíveis e tecnicamente adequados.

O descumprimento das práticas sustentáveis exigidas poderá ensejar advertência, aplicação de sanções contratuais e até mesmo o descredenciamento do prestador, conforme a gravidade da infração e as disposições do edital e do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo para execução dos exames laboratoriais e procedimentos de imagem será de até **7 (sete) dias úteis** contados a partir da autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo nos casos de solicitações classificadas como urgentes, para as quais o prazo máximo será de **3 (três) dias úteis** a partir da autorização.

7.2. A autorização dos exames e procedimentos será realizada por meio de **Guia de Encaminhamento** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará:

- A identificação do paciente;
- O(s) exame(s) autorizado(s);
- O(s) código(s) correspondente(s) da Tabela SUS;
- A indicação do prazo máximo para realização.

7.2.1. No ato da autorização, será disponibilizada ao paciente a relação atualizada das clínicas e laboratórios credenciados aptos a realizar o procedimento autorizado, permitindo que o usuário faça a livre escolha do estabelecimento de sua preferência.

7.2.2. O prestador escolhido será responsável pelo agendamento direto com o paciente, observando o prazo máximo estabelecido e oferecendo alternativas de data e horário compatíveis com a disponibilidade e a necessidade assistencial.

7.2.3. A empresa credenciada deverá possuir posto de coleta devidamente estruturado, com condições técnicas, sanitárias e logísticas adequadas à realização dos exames laboratoriais, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano do Município de Boquim/SE.

7.2.4. As instalações da empresa deverão obedecer rigorosamente aos padrões de higiene, biossegurança e boas práticas laboratoriais exigidas pelas normas da ANVISA e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

7.2.5. Os horários de funcionamento para a realização dos exames deverão abranger, no mínimo, o período entre 6h e 17h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados, sendo recomendável a disponibilização de horários

estendidos ou aos sábados para melhor atendimento da demanda, conforme a capacidade operacional do credenciado.

7.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, garantindo a:

- Coleta adequada de materiais biológicos;
- Execução de exames laboratoriais segundo protocolos validados;
- Realização de exames de imagem conforme boas práticas em diagnóstico por imagem;
- Emissão de laudos assinados por profissionais habilitados, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante atestação da realização efetiva dos exames/procedimentos autorizados, associada à análise preliminar dos laudos emitidos e à verificação de conformidade com a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. Caso sejam identificadas inconformidades nos exames realizados, tais como erros técnicos, resultados inconclusivos, inadequações de metodologia ou falhas de laudo, o credenciado será formalmente notificado para realizar, **sem ônus adicional**, a repetição do exame ou a correção do procedimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a ciência da notificação.

7.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante análise da documentação associada (laudos, protocolos de execução, registros de coleta e demais evidências técnicas). Decorrido esse prazo sem manifestação da Administração, considerar-se-á o serviço tacitamente aceito.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime o credenciado de sua responsabilidade quanto à integridade, fidedignidade e qualidade técnica dos exames realizados, tampouco afasta a responsabilidade civil decorrente da má execução dos serviços, cabendo a responsabilidade integral pelo correto diagnóstico e suporte ao tratamento dos usuários.

8. DIRETRIZES OPERACIONAIS E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para assegurar a padronização da execução dos serviços e a plena observância dos princípios da eficiência, da qualidade e do respeito ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), ficam estabelecidas as seguintes diretrizes operacionais para os prestadores credenciados:

8.1. Definição dos serviços a serem prestados

Os serviços objeto deste credenciamento compreendem a realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, conforme procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) do SUS, com emissão de laudos ou relatórios técnicos devidamente assinados por profissionais habilitados.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, respeitando as diretrizes dos protocolos clínicos de cada exame e garantindo a fidedignidade e rastreabilidade dos resultados.

8.2. Agendamento e atendimento ao paciente

Após a livre escolha do estabelecimento credenciado pelo usuário, caberá ao prestador:

- Realizar o agendamento do exame no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o contato do paciente;
- Oferecer datas e horários compatíveis com a urgência e a necessidade assistencial, sempre respeitando o prazo global para a execução do serviço fixado no Termo de Referência;
- Priorizar, sempre que possível, o atendimento de gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis.

8.3. Prazos para emissão de resultados

Os laudos ou resultados dos exames deverão ser disponibilizados:

- Em até **5 (cinco) dias úteis** após a realização do exame para procedimentos de rotina;
- Deverão ser entregues diretamente ao paciente.

8.4. Comunicação e fluxo de informações

O credenciado deverá:

- Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer intercorrências que impossibilitem a realização do exame ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Manter atualizados os canais de comunicação oficiais com a Administração (telefone, e-mail e, quando disponível, sistema eletrônico próprio);
- Preservar o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e normas éticas de saúde.

8.5. Atendimento humanizado

É dever do credenciado oferecer atendimento respeitoso, cordial e inclusivo aos usuários do SUS, assegurando:

- Instalações adequadas e acessíveis para atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Disponibilidade de pessoal treinado para acolhimento e orientação dos pacientes, especialmente nos procedimentos mais sensíveis ou que envolvam preparo prévio.

8.6. Responsabilidades técnicas

Todo exame deverá ser:

- Realizado sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- Acompanhado de laudo ou relatório técnico emitido, datado e assinado por profissional competente.

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas poderá ensejar advertências, glosas de pagamento, aplicação de penalidades administrativas e, em casos graves ou reincidentes, o descredenciamento do prestador.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo ser registrada tal circunstância mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que exercerá a fiscalização contratual em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

9.3.1. O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou providência além de sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a corrigir, refazer ou repetir, sem ônus para a Administração, os exames, procedimentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas estabelecidas (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação a esses encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, em casos excepcionais, o uso de mensagens eletrônicas para fins de agilidade (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. A Administração poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, a fim de garantir a continuidade e a qualidade da execução dos serviços (IN nº 5/2017, art. 44, §1º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
701	6300	3390.39.00.00	16000000
701	6300	3390.39.00.00	15001002

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

10.3. Para custeio dos serviços objeto deste credenciamento, serão utilizados recursos federais ordinários destinados à atenção ambulatorial, em conformidade com os repasses regulares ao Fundo Municipal de Saúde, bem como recursos próprios do Município de BOQUIM/SE, nos limites da dotação orçamentária vigente.

10.4. Especificamente nos casos em que o valor do exame ou procedimento ofertado pelo prestador credenciado ultrapassar o valor de referência constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, a diferença será custeada com recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para esse fim.

10.5. Essa complementação será devidamente registrada e justificada nos autos do processo de pagamento, com identificação da fonte de recurso utilizada para cada parcela (federal e municipal), de modo a assegurar a correta vinculação e prestação de contas perante os órgãos de controle.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da apresentação dos laudos ou resultados dos exames realizados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as autorizações emitidas e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos, devendo ser refeitos ou corrigidos às expensas do credenciado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após verificação da conformidade técnica dos serviços prestados e aceitação pela Administração, mediante termo de recebimento.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências complementares para a aferição da qualidade dos serviços executados.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à conformidade técnica ou escopo dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser processada a liquidação da parte incontroversa, para fins de pagamento.

11.6. O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços ou saneamento da nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do credenciado pela qualidade e fidelidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

11.8. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato ou termo de credenciamento;
- Identificação do órgão contratante;
- Período de execução dos serviços;
- Valor a pagar;
- Destaque das retenções tributárias aplicáveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança, ou impedimento para a liquidação, a despesa ficará suspensa até a regularização pelo credenciado, reiniciando-se o prazo de liquidação após a solução da pendência, sem ônus para a Administração.

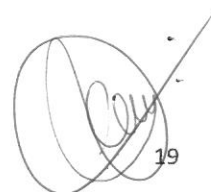
11.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do credenciado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A Administração realizará consultas para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

11.13. Constatada a situação de irregularidade do credenciado, este será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

11.14. Caso persista a irregularidade, a Administração comunicará o fato aos órgãos de fiscalização competentes e adotará as providências necessárias para a preservação do interesse público, inclusive medidas para rescisão do credenciamento, observando o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

11.15. Enquanto não decidida a eventual rescisão, persistindo a efetiva execução do objeto, os pagamentos continuarão a ser realizados normalmente, em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

Prazo de pagamento

11.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção.

11.17. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, desde o vencimento até a data da efetiva realização, com base no índice IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, devendo ser informados previamente o banco, agência e número da conta.

11.19. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o crédito do valor devido.

11.20. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente constantes da planilha de preços apresentada.

11.21. O credenciado optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da retenção tributária de impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que comprove formalmente tal condição mediante documentação válida.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critérios de Distribuição da Demanda

12.1. O presente processo de credenciamento seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como um procedimento administrativo de chamamento público destinado a selecionar todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de **BOQUIM/SE**.

12.2. O credenciamento será realizado com ampla publicidade, permanecendo aberto durante toda a vigência prevista, possibilitando a adesão sucessiva de prestadores que comprovem atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.3. A seleção dos prestadores credenciados não será feita por disputa de preços, mas sim pela verificação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica, capacidade operacional, regularidade fiscal e comprovação documental, conforme detalhado neste Termo de Referência. Todos os fornecedores que atenderem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

integralmente às exigências e aceitarem as condições padronizadas de execução e remuneração estarão aptos ao credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados ocorrerá mediante o **livre direito de escolha do usuário do SUS**, que, de posse da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá optar pelo prestador credenciado que melhor atenda às suas necessidades, conforme localização, confiança, estrutura e especialidade.

12.3.1. Para tanto, o Município disponibilizará aos usuários a relação atualizada dos prestadores credenciados, contendo as informações essenciais para a escolha, como endereço, tipos de exames disponíveis e horários de atendimento.

12.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde fará a divisão administrativa para formalização dos contratos de forma equitativa e proporcional entre os credenciados.

12.4. O valor dos serviços será previamente estabelecido com base nos procedimentos constantes da Tabela SUS e nas referências de mercado complementares indicadas no presente Termo de Referência, devendo ser aceito integralmente pelos credenciados como condição para sua habilitação no processo, conforme o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Todos os prestadores credenciados se obrigam a manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica e os preços estabelecidos no edital de chamamento público, bem como a cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

12.6. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e a observância dos princípios que regem a administração pública.

Exigências de habilitação

12.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

documento comprobatório de seus administradores;

12.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

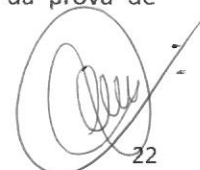
12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de



inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.24. O fornecedor deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução dos serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a realização de serviços de natureza e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto deste credenciamento.

12.25. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a experiência da clínica ou laboratório na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e procedimentos de ultrassonografia, compatíveis com as atividades previstas neste credenciamento.

12.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor, desde que vinculados à unidade que efetivamente prestará os serviços, e deverão ser fornecidos por entidades públicas ou privadas que tenham contratado ou se beneficiado dos serviços prestados.

12.27. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da autenticidade dos atestados de capacidade técnica, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à prestação do serviço, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços.

Licenças e Autorizações Específicas

12.28. Em conformidade com as disposições sanitárias e ambientais aplicáveis, o fornecedor deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços de saúde, tais como:

- Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade sanitária competente;
- Licença de Funcionamento Municipal;
- Certificado de Regularidade Ambiental ou documento equivalente, quando aplicável, especialmente relacionado ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado ou protocolado no órgão competente.

12.29. O fornecedor deverá comprovar a posse de alvará de funcionamento e demais autorizações municipais e estaduais aplicáveis, assegurando a legalidade e a regularidade de suas operações e do exercício de suas atividades.

12.30. Todas as licenças e autorizações exigidas deverão estar válidas durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor mantê-las atualizadas e informar prontamente à Administração qualquer alteração em sua condição de regularidade.

Justificativa para as Exigências

- **Atestados de Capacidade Técnica:** A exigência desses documentos é fundamental para comprovar que o fornecedor possui experiência comprovada na execução de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, assegurando a qualificação necessária para a execução do objeto deste credenciamento. Trata-se de exigência proporcional e necessária para a proteção do interesse público.
- **Licenças Sanitárias e Ambientais:** As exigências de licenças e autorizações estão alinhadas ao objetivo de garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as normas de biossegurança,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

proteção sanitária e gestão ambiental, especialmente no que diz respeito ao descarte de resíduos de serviços de saúde, assegurando a regularidade jurídica e a proteção à saúde pública, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021

Qualificação Econômico-Financeira

12.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Vistoria para Verificação de Distância e Conformidade da Estrutura

12.32. Para garantir que as clínicas e laboratórios credenciados estejam localizados em regiões acessíveis e que possuam a infraestrutura mínima necessária para a execução dos serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, a Administração realizará uma vistoria **in loco** nas unidades indicadas pelos interessados no credenciamento.

12.32.1. A vistoria será conduzida por **comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de verificar a conformidade do endereço informado, a estrutura física existente, as condições sanitárias e operacionais mínimas para o desempenho das atividades.

12.32.2. Na hipótese prevista no item 6.1, em que a empresa credenciada tenha até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para implantar a estrutura no Município, a vistoria será realizada somente após esse prazo e mediante comunicação da efetiva instalação da estrutura por parte da contratada. Caso, no momento da vistoria, a estrutura não atenda às exigências estabelecidas, será iniciado processo de descredenciamento da empresa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Da Solicitação de Credenciamento

12.35. É obrigatória a apresentação da **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo constante do Edital, devidamente preenchida e assinada, juntamente com todos os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

12.36. A Solicitação de Credenciamento deverá conter:

12.36.1. Pedido formal de credenciamento, com aceitação expressa dos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, incluindo a aceitação dos valores definidos para a realização dos procedimentos.

12.36.2. Declaração de ciência e compromisso de observância dos protocolos sanitários, técnicos e de biossegurança, conforme regulamentação vigente.

12.36.3. Identificação dos grupos ou lotes de procedimentos para os quais a clínica ou laboratório possui interesse e capacidade técnica de execução.

12.36.4. Dados gerais do estabelecimento, incluindo razão social, CNPJ, nome de fantasia, endereço completo, telefone, e-mail, nome do responsável técnico, número de registro no respectivo conselho profissional e demais informações pertinentes.

12.37. A não apresentação da Solicitação de Credenciamento, devidamente preenchida e assinada,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

acompanhada da documentação de habilitação exigida, poderá resultar na **inabilitação** do interessado no processo de credenciamento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 888.219,85 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Boquim (SE), 11 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO ÁVILA DE OLIVEIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 20250016

RENY SILVA GUIMARÃES CLEMENTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA: 20254001